

realizada no mesmo período (independentemente do local de realização), deverá realizar apenas uma prova e será considerado ausente nas demais, não sendo permitida a sua realização simultânea ou sequencial.

4. O candidato deverá entregar, na data da posse, documentos que comprovem:
1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;
 2. ter, no mínimo, 18 anos de idade;
 3. quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 4. ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 5. estar com o CPF regularizado;
 6. possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo emprego público;
 7. não registrar antecedentes criminais;
 8. ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do respectivo emprego público, comprovada em avaliação médica;
 9. outros documentos que a Instituto de Biociências - Câmpus de Rio Claro julgar necessários.
1. Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
10. acessar o site www.unesp.com.br;
 11. localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 12. ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 13. transmitir os dados da inscrição;
 14. imprimir o boleto bancário, caso o pagamento seja realizado em dinheiro ou cheque;
 15. efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
1. O valor da taxa de inscrição é de:
16. **R\$ 141,00** para o ensino médio.

1. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às **23h59min** do último dia de inscrições no site da Fundação VUNESP, o qual poderá ser pago em dinheiro ou cheque em qualquer agência bancária, até o dia **24.07.2026**.

1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 24.07.2026**, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.
3. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.
5. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.
6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.
7. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o serviço de Atendimento ao Candidato, para verificar o ocorrido.
2. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.
3. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP.
 1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
 2. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

CAMPUS DE RIO CLARO

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 079/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - UNESP

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS – CÂMPUS RIO CLARO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 079/2026

A Diretora Técnica da Divisão Técnica Administrativa da Instituto de Biociências - Câmpus de Rio Claro da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Despacho nº 110/2026 – PROPEG, faz saber que estarão abertas as inscrições para Concurso Público, regido por este Edital, para provimento dos empregos públicos constantes do item 1.2., sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

– DOS EMPREGOS PÚBLICOS

- 1. Este Concurso Público destina-se ao provimento dos empregos públicos constantes do item 1.2., com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 2. O emprego público, o total de vagas, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Empregos públicos	Total de vagas	Nº de vagas para ampla concorrência	Nº de vagas para PCD(5%)	Vencimentos(R\$)	Jornada Semanal de Trabalho(horas)	Requisitos Exigidos
Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Biociências)	1	1	-	R\$ 6.509,50	40	- Ensino Técnico completo em Biotecnologia, Análises Clínicas ou Patologia Clínica; E - Registro no Conselho Regional de Biologia (CRBio).
Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Educação Física)	1	1	-	R\$ 6.509,50	40	- Ensino Médio completo

- 1. Os vencimentos dos empregos públicos têm como base o mês de maio de 2026.

1. A Instituto de Biociências - Câmpus de Rio Claro oferece aos seus servidores os seguintes benefícios: vale alimentação, vale transporte, plano de saúde (por adesão), plano odontológico (por adesão).
2. O servidor prestará serviços nos equipamentos e unidades administrativas do Instituto de Biociências - Câmpus de Rio Claro, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.
3. O regime jurídico será o Celetista, conforme disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
4. As atribuições a serem exercidas pelo servidor encontram-se no Anexo I.

– DAS INSCRIÇÕES

- 1. A inscrição deverá ser efetuada das **10h de 18.06.2026 às 23h59min de 23.07.2026**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.
 1. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.
 1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do emprego público pretendido, após a efetivação da inscrição.
 2. O candidato que se inscrever para mais de um emprego público, em que a prova objetiva será

4. A Fundação VUNESP e a Instituto de Biotecnologias - Câmpus de Rio Claro não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Instituto de Biotecnologias - Câmpus de Rio Claro e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

7. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá requerer a redução do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, conforme cronograma previsto no Anexo V, durante o período das 10 horas de 18.06.2026 às 23h59min de 19.06.2026 e das 0 horas às 13h59min de 22.06.2026.
- 2. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:
 - I. seja estudante regularmente matriculado:
 - a) em uma das séries do ensino fundamental; ou
 - b) no ensino médio ou equivalente; ou
 - c) em curso pré-vestibular; ou
 - d) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
 - II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado,
 - 1. A comprovação dos requisitos dispostos no item 215, será realizada conforme segue:
 - I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:
 - a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.
 - II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:
 - a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
 - b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
 - c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
 - d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
 - e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;
 - f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo; telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.
 - III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:
 - a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
 - b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;
 - c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.
 - 1. Para o envio dos documentos relacionados no item 216, o candidato deverá até 22.06.2026:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 - b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Solicitação de Redução de Taxa de Inscrição” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
 - bt) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “.pdf” ou “.png” ou “.jpg” ou “.jpeg”.

- 1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
 - 2. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
 - 3. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo especificados neste edital, não serão conhecidos.
 - 4. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
 - 1. O resultado da análise da solicitação de redução da taxa de inscrição será divulgado em 02.07.2026 no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 1. O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá imprimir o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido, e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.
 - 2. Caso a solicitação de redução seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 12 – DOS RECURSOS, na Área do Candidato – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
 - 1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
 - 2. O resultado dos recursos contra o indeferimento da solicitação de redução será divulgado em 17.07.2026 no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 1. O candidato que tiver a solicitação de redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.
 - 3. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.
 - 4. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Instituto de Biotecnologias - Câmpus de Rio Claro e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 5. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.
 - 6. A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO
- 1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
 - 2. O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
 - 3. O candidato deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
 - 1. Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:
 - 1. acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 - 2. após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado” e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);
 - 3. o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “.pdf” ou “.png” ou “.jpg” ou “.jpeg”.
 - 1. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
 - 2. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
 - 3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO CANDIDATO

QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.

1. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.
 2. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V. A relação será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – DOS RECURSOS.
 - 1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
 - 2. O candidato que não interpusse recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
 - 3. A relação definitiva das solicitações relativas à participação na condição de jurado será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo V. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.
- DA CONDIÇÃO ESPECIAL
- 1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá, durante o período de inscrições:
 - 1. acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 - 2. durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.
 - 1. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:
 - 3. acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 - 4. após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).
 - b) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “.pdf” ou “.png” ou “.jpg” ou “.jpeg”.
 - 1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
 - 2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
1. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.
 2. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
 3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
 4. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V. A relação será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.
 - 1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
 - 2. O candidato que não interpusse recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
 - 5. A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo V.
 - 6. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- DA CANDIDATA LACTANTE
- 1. A candidata lactante cujo filho tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas poderá solicitar o direito à amamentação, observados os procedimentos descritos nos itens 3.2 a 3.6. deste Edital.
 - 2. A prova da idade do lactante será feita mediante declaração da candidata no ato da inscrição e apresentação da certidão de nascimento do lactante no dia da realização da prova.

1. A lactante que não apresentar a certidão de nascimento do lactente no dia da realização da prova, não terá compensação do tempo previsto no item 3.6.
3. Para a solicitação do atendimento especial para amamentação, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, indicar a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
- 1. Deferido o atendimento da condição especial para amamentação, a candidata lactante deverá, no dia da realização da prova:
 - a) apresentar a certidão de nascimento do lactente;
 - b) levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
 - 1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, e estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante ao horário estabelecido para fechamento dos portões, apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “b”, do item 8.3., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
 - 2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
 - 3. O Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT do Câmpus de Sorocaba e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
1. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
2. A candidata terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.
- DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- 1. Será assegurado aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, o direito de inscrição para os empregos públicos deste Concurso Público.
 - 1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência que possui.
 - 2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
 - 3. Em cumprimento ao disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.
 - 1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.3. resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).
 - 2. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.
 - 4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
 - 1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.
- 1. O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização das provas objetiva e/ou redação.
6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e **durante o período de inscrições**, enviar:
7. laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;
- a1) a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- a2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 1. solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.
 - 2. O candidato com **deficiência visual**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.
 - 1. Aos deficientes visuais:
 - a) ao candidato **deficiente visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.
 - a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva e/ou redação, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
 - b) ao candidato **com baixa visão**: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).
 - b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
 - b2) a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.
 - c) ao candidato com **deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.
 - c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de suas provas.
 - 1. **Aos deficientes visuais (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.
 - d1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
 - d2) A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.
 - d3) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.
 - 1. O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
 - 1. intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
 - 2. autorização para utilização de aparelho auditivo.
 - 1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

4. O candidato com **deficiência física** **deverá**, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
5. mobiliário adaptado;
6. auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.
7. O candidato com diabetes: deverá, obrigatoriamente, informar – na ficha de inscrição – se necessitará de uso de aparelho para aferição de glicemia. Será permitido o uso de glicosímetro simples não conectado a celular.
8. Para envio da documentação referida na alínea “a” do item 4.6., o candidato deverá, **durante o período de inscrições**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Inscrição com Deficiente”** e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “.pdf” ou “.png” ou “.jpg” ou “.jpeg”.
- 1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) deverá:
 - a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário.
 - 1. O tempo para realização da prova para o candidato que se inscreva como pessoa com deficiência poderá ser diferente, desde que requerido e indicado expressamente no laudo médico emitido por profissional especialista na deficiência do candidato, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos. Para envio do laudo médico, o candidato deverá atender ao disposto a alínea “b” do item 4.10., deste Capítulo.

- 1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

1. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
2. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
3. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4.6., não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.
4. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
6. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 1. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.
 - 1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 2. O candidato que não interpusser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 3. A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V, no

Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

7. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.
8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência classificado, será convocado para perícia médica e, caso necessário perícia complementar, a serem realizadas na cidade de São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

1. O prazo para este requerimento, de que trata o item anterior, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.
2. O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado na Instituto de Biociências – Câmpus de Rio Claro da UNESP.
3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.
4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

3. Findo o prazo da conclusão da junta médica, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral observando-se a ordem de classificação desta, e desde que, tenha nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.
2. Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica ou complementar e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.
3. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

9. O percentual de vagas definidas neste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.
10. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
11. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.
12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
13. O candidato que indicar outra condição específica poderá receber contato telefônico da VUNESP para verificação do recurso solicitado.

– DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

- 1. Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Concurso.
- 2. O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:
 1. informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

2. preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo III, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na Área do Candidato, no *link* “Editais e Documentos”, bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento nos termos do disposto no item 5.3.

1. Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP.

- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

- b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

- - 1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
 - 2. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

1. O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
2. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
4. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de **03.08.2026**.

– DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

- 1. O candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, de acordo com a Resolução UNESP nº 86 de 25/08/2023, deverá indicar – no momento da inscrição – se fará uso do sistema de pontuação diferenciada.
- 2. Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados na Resolução UNESP nº 86 de 25/08/2023.
 1. O candidato que se declarar preto, pardo ou indígena deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos específicos descritos no Capítulo 6 deste edital.
- 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:
 1. declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);
 2. manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;
 3. preencher e enviar a documentação, conforme segue:

- a) para o candidato que se declarou preto/pardo: autodeclaração preenchida conforme modelo constante no Anexo IV;

- b) para candidato que se declarou indígena: autodeclaração preenchida conforme modelo constante no Anexo IV; **e mais a documentação de uma das opções seguintes:**

- b1) Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio; ou, na inexistência dele,

- b2) Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores; ou, na inexistência dele,

- b3) memorial descritivo e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões. O memorial descritivo poderá ser apresentado por escrito ou por vídeo (com duração máxima de 10 minutos), de forma que descreva a trajetória de vida do candidato, reunindo diversos arquivos, documentos e materiais como fotos, participações em eventos, cópia de prontuário de serviços do candidato ou de seus genitores, expedido pela unidade básica de saúde da aldeia, no qual conste a anotação ou informação de que a pessoa candidata ou genitor(a) pertence ao grupo indígena. O memorial descrito deverá estar acompanhado de uma das duas declarações seguintes:

- b3.1) Declaração de pertencimento à comunidade indígena, com assinatura de três membros notáveis das comunidades (lideranças, professores, dentre outros), contendo data e identificação dos três assinantes (nome e qualificação); ou

- b3.2) Declaração de associação da sociedade civil, com reconhecimento público, comprovando o pertencimento a grupo indígena, em papel timbrado da associação, contendo data, assinatura e identificação do assinante (nome, cargo/função na associação).

- - - 1. A autodeclaração mencionada nas alíneas do item 6.3.3., deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas.

1. Para envio da documentação constante do item 6.3.3., o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP.

- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para inscrição no sistema de pontuação diferenciada para pretos pardos e indígenas” e realizar o envio da documentação, por meio digital (upload);

- b1) a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando houver informação no verso, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

- b2) no caso de entrega de memorial descritivo em vídeo, este deverá conter, no máximo, 10 minutos, com o tamanho de até 1 Gb e uma das seguintes extensões: “avi” ou “mp4” ou “mkv” ou “mov”.

- - 1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido e, no caso de vídeo, com imagem ou som danificados.
 - 2. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

1. O candidato que não atender as instruções deste Capítulo, durante o período de inscrições, não fará jus a pontuação diferenciada, seja qual for o motivo alegado.
2. A documentação encaminhada terá validade somente para este Concurso Público.
3. A documentação encaminhada fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecida.
4. É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que **NÃO** deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. A divulgação da análise documental com a relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (www.doe.sp.gov.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3. A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferida a solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (www.doe.sp.gov.br), e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista de candidatos que concorrerão pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.

6. A veracidade da autodeclaração de que trata o item 6.3.1 será objeto de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, constituída pela Fundação Vunesp.

1. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertencimento racial, o candidato não terá a pontuação diferenciada aplicada em todas as provas escritas (provas objetivas, dissertativas e redação).

2. **A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena** será feita exclusivamente pela documentação descrita no item 6.3.3 b e suas alíneas.

3. **A aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos** será realizada, exclusivamente, considerando o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam confirmar a veracidade da autodeclaração.

1. A verificação pela Comissão de Heteroidentificação será realizada na modalidade semi-presencial, ou seja, a pessoa candidata deverá comparecer no dia, horário e local determinado pela Fundação VUNESP, para participar de uma videoconferência com a banca.

1. O candidato deverá realizar o procedimento de heteroidentificação exclusivamente na data, horário, turma, sala e local estabelecidos no Edital de Convocação, não sendo permitida qualquer alteração, tampouco alegação de desconhecimento.

2. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos.

4. A verificação pela Comissão de Heteroidentificação ocorrerá após a aplicação da prova objetiva, ou seja, da primeira fase do certame, para todos os candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição, que optaram pela pontuação diferenciada e que, após a aplicação da pontuação diferenciada, foram habilitados no certame.
5. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
1. O candidato que tenha tido indeferida a aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas para participação pelo sistema de pontuação diferenciada, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.
2. O candidato que tenha tido indeferida a aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas para participação pelo sistema de pontuação diferenciada não terá a pontuação diferenciada aplicada à nota final da primeira etapa, bem como das etapas subsequentes.
7. O candidato cuja autodeclaração for confirmada pela banca de heteroidentificação e houver sido contratado, e, posteriormente, existir alegação ou denúncia de má-fé ou prática de falsidade ideológica perante a banca, ficará sujeito à anulação da sua contratação no emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
8. Para efeito da ação afirmativa, aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos especificados a seguir:

1. fórmula do fator de cálculo da pontuação diferenciada:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD é o fator de pontuação diferenciada a ser aplicado às notas, em todas as provas escritas (provas objetivas, dissertativas e redação), aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que optaram em receber a pontuação diferenciada, calculado com base nas notas da respectiva prova.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla, na respectiva prova, entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se do cálculo as pontuações dos inabilitados, ou seja, daqueles que não obtiveram nota igual ou superior a 50 ou zeraram em pelo menos um dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos). Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que não se declararam pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não receber a pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, na respectiva prova, entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se do cálculo as pontuações dos inabilitados, ou seja, daqueles que não obtiveram nota igual ou superior a 50 ou zeraram em pelo menos um dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos). Entende-se por “concorrência PPI” todos os candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e optaram pela pontuação diferenciada.

1. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada nas notas finais dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, que optaram pela pontuação diferenciada, em todas as provas escritas (provas objetivas, dissertativas e redação) do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) \times NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI é a nota final na prova, após a aplicação da pontuação diferenciada, e que gerará a classificação do candidato na referida etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital.

NSCPPI é a nota simples (nota utilizando-se os mesmos critérios de pontuação aplicados aos candidatos a ampla concorrência) do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicado o fator de pontuação diferenciada.

1. Ao término da fase do concurso público, a nota final do candidato, aplicado o fator de pontuação diferenciada, passará a ser considerada como sendo a nota simples do candidato na prova.
2. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo do fator de pontuação diferenciada (PD), a pontuação média da concorrência PPI (MCPPI) for maior que a pontuação média da concorrência ampla (MCA).
1. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.
2. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada

- (PD) sobre a nota simples de todos os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição que optaram pela pontuação diferenciada.
3. Os cálculos efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de eliminação de candidato.
4. O candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência, é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, cumulativamente à reserva de vagas prevista em edital para pessoas com deficiência.

– DAS PROVAS

1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

EMPREGOS PÚBLICOS	PROVAS	QUESTÕES
Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Biociências)	Prova Objetiva: Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática e Raciocínio Lógico - Legislação Conhecimentos Específicos	10 05 05 20
Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Educação Física)	Conhecimentos Específicos Prova de Redação Prova Prática	01 01

7.1.1 A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo emprego público.

1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II.
2. A prova objetiva terá a duração de 4 horas.
1. A prova de redação – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar as habilidades de escrita do candidato, que deverá escrever um texto dissertativo-argumentativo coeso e coerente sobre um determinado tema, de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa.

1. A prova de redação será simultânea à prova objetiva.

2. A prova prática – de caráter eliminatório e classificatório – permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo emprego público.

1. A prova prática será elaborada tendo em vista o disposto no Anexo I, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constantes no Anexo II.

– DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão aplicadas na cidade de Rio Claro.
1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade informada no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
1. O candidato poderá, ainda:
1. consultar o site da Fundação VUNESP; ou
2. contatar o serviço de Atendimento ao Candidato.
1. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
1. caneta de tinta preta;
4. documento de identificação em uma das seguintes formas:
- b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 8.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.
1. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 8.3.,

não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

2. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do item 8.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
2. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipa, entre outros) durante a aplicação da prova, desde que a solicitação tenha sido realizada no período de inscrições, conforme previsto no item Da Condição Especial, e devidamente deferida.

1. No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

- a)** será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);
- b)** será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

1. A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.
2. Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

1. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
3. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

1. Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.

4. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.
5. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
6. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, assinar a Lista de Presença no campo correspondente à inscrição ao cargo escolhido, dirigir-se à carteira identificada com essa inscrição e receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.

7. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

1. desligá-lo;
2. retirar sua bateria (se possível);
3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
4. colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves etc.);
5. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

1. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos –, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.
1. A autenticação digital, a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 13.3.
2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.
2. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- 7. não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;
- 8. apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- 9. não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 8.3.;
- 10. ausentar-se, durante o concurso, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- 11. estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 8.11. e 8.11.1., e suas alíneas;
- 12. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- 13. fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- 14. lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- 15. não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova objetiva e/ou redação e/ou o caderno de questões da prova objetiva completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- 16. estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- 17. durante o concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- 18. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 19. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- 20. retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 3 horas de permanência mínima ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação da prova prática, se for o caso;
- 21. dentre os 3 últimos, se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a respectiva declaração, até que o último candidato entregue sua prova.
- 22. descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro.
- 23. não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos.
- 24. iniciar a prova antes do horário previsto para seu início.

DA PROVA OBJETIVA

- 1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **13.09.2026**, no período da tarde.
 - 1. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 8.1. a 8.14., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente e oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva e/ou redação, o candidato poderá ainda:

- 1. consultar o site da Fundação VUNESP; ou
- 2. contatar o serviço de Atendimento ao Candidato.
 - 1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
 - 2. Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar as provas, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
 - 3. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
 - 4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- 1. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
 - 1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo mínimo de 3 horas, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 2. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas da prova objetiva e/ou da redação e o caderno de questões da prova objetiva e/ou redação.
 - 1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.
 - 1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
 - 2. O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverá permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
 - 1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.
 - 2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.
- 9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 3º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DE REDAÇÃO

- 1. A prova de redação será aplicada no mesmo dia, horário e local da prova objetiva, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 8.1. ao 8.14., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2. Serão corrigidas as provas de redação dos candidatos habilitados e simultaneamente com melhor desempenho na prova objetiva, considerando-se o disposto a seguir:

Emprego Público	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência (5%)
Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Biotecnologias)	60	3
Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Educação Física)	60	3

- 1. Havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 11.
 - 1. Na prova de redação, espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.
 - 2. A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:
- 1. **Tema:** avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.
- 2. **Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência):** consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao

- gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura redação, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.
- 3. **Língua (modalidade e registro):** avalia-se, neste critério, a adequação do texto à modalidade escrita e ao registro formal da língua portuguesa. Serão examinados, neste item, aspectos gramaticais e de convenção da escrita, tais como concordância (verbal e nominal), regência, ortografia, acentuação, pontuação etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.
- 4. **Coesão:** avalia-se, neste item, o emprego dos recursos coesivos da língua (anáforas, cataforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos o emprego inadequado ou a ausência de conectivos, a falta de divisão do texto em parágrafos (redações em forma de monobloco), as quebras indevidas entre frases ou parágrafos, a repetição excessiva de um mesmo recurso coesivo e a predominância de parágrafos muito curtos ou muito longos, constituídos de apenas um período.
 - 1. Será atribuída nota zero à redação que:
- 5. fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- 6. apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- 7. estiver em branco;
- 8. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- 9. for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- 10. estiver predominantemente ilegível e/ou com letra incompreensível;
- 11. apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- 12. apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- 13. apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- 14. for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);
- 15. apresentar formas proposiais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.
 - 1. Observações importantes:
 - 1. Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.
 - 2. O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.
 - 3. Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).
 - 4. Redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima nos critérios C e D. Além disso, textos muito curtos, com 15

(quinze) linhas ou menos, perderão um ponto nos critérios C e D.

5. Será reduzida a nota, no critério C, de redações que contenham palavras escritas com letra incompreensível. A redação será anulada (nota 0), se estiver predominantemente ilegível.

6. Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.

7. A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

8. As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente, com atribuição de pontuação mínima aos critérios B, C e D.

9. Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com atribuição de nota mínima aos critérios B, C e D, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos (copiados ou parafraseados) de modelos prontos.

DA PROVA PRÁTICA

- 1. A convocação para a prova prática será publicada oportunamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 8.1. ao 8.14., sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 2. Esta prova será realizada em data, horário/turma, sala e locais a serem divulgados em Edital de Convocação.
 - 3. Para os empregos públicos de Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Biociências) e Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Educação Física), serão convocados para a prova prática, os candidatos habilitados na somatória da prova objetiva e redação, conforme segue:
 - a) para ampla concorrência: os 10 primeiros candidatos habilitado, por emprego público;
 - b) para candidatos com deficiência (5%): 1º candidato habilitado, por emprego público;
 - c) havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 11.
 - 1. Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 8.3.
 - 1. A prova prática será elaborada tendo em vista as atribuições do emprego público previstas no Anexo I e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante do Anexo II e objetiva mensurar a experiência, adequação de atitudes e habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar as tarefas pertinentes ao emprego público, de acordo com que lhe for solicitado.
 - 2. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.
 - 2. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
 - 3. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.
- DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO
- 1. DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP = Na x100/Tq

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

- 1. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos).
- 2. Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Concurso Público.

1. DA PROVA DE REDAÇÃO

- 1. A prova redação valerá 100 pontos.
- 2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.
- 3. O candidato não habilitado na prova de redação e aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tiver sua prova redação corrigida será eliminado deste Concurso Público.

9.3. DA PROVA PRÁTICA

9.3.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

9.3.2. Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

9.3.3. O candidato ausente, não convocado ou não habilitado na prova prática será excluído deste Concurso Público.

– DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá a somatória das notas obtidas nas provas objetiva, redação e prática.

– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- 3. Para o emprego público de Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Biociências) e Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Educação Física):
- 4. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- 5. maior nota da prova prática;
- 6. maior nota na prova de redação;
- 7. maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- 8. maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
- 9. maior número de acertos nas questões de matemática e raciocínio lógico;
- 10. maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- 11. atuação como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 12. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 13. Os candidatos classificados serão enumerados, por emprego público, em duas listas, a saber:
 - 1. lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem com pessoas com deficiência;
 - 2. lista de classificação especial: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência.
 - 1. Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral.

– DOS RECURSOS

- 1. Caberá recurso contra:
 - 1. o indeferimento do resultado da solicitação de redução;
 - 2. o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
 - 3. o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
 - 4. o indeferimento da condição de jurado;
 - 5. ao indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas;
 - 6. o gabarito da prova objetiva;
 - 7. os resultados das provas;
 - 8. a classificação prévia.
 - 1. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.
 - 2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
 - 3. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
 - 4. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
 - 5. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

- 6. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
 - 1. Será liminarmente indeferido:
- 9. o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Concurso Público;
- 10. o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- 11. o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
 - 1. O candidato que não interpor recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

- 1. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.
 - 1. Após a publicação do edital de divulgação da análise dos recursos, a resposta fundamentada será disponibilizada para consulta do candidato na página do concurso, na Área do Candidato
 - 2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
 - 3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
 - 4. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 2. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 3. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 4. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e planilha de avaliação da prova prática, bem como a grade de correção da prova de redação.
- 5. Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva, de redação e prática, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- 6. Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e de redação, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- 7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 9. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

– DA CONTRATAÇÃO

- 1. A contratação será efetuada por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Instituto de Biociências - Câmpus de Rio Claro.
 - 2. Por ocasião da contratação, o candidato terá prazo de 30 (trinta) dias para a admissão, devendo comprovar os requisitos para este Concurso Público mediante entrega dos devidos documentos, observando os termos do item 2.4., bem como:
 - 3. ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o emprego público, previstos na inscrição;
 - 4. firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
 - 5. outras exigências que a Instituto de Biociências - Câmpus de Rio Claro julgar necessárias.
 - 6. A Instituto de Biociências - Câmpus de Rio Claro, no momento do recebimento dos documentos, cotará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura coletadas no dia da realização das provas.
 - 7. O não comparecimento para a admissão dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições

deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III e, disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
2. A Fundação VUNESP e a Instituto de Biotécnicas - Câmpus de Rio Claro não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
4. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
5. Caberá ao Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Instituto de Biotécnicas - Câmpus de Rio Claro a homologação deste Concurso Público.
6. O prazo de validade deste Concurso será de 2 anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
 1. A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão:
 - ser aproveitados em áreas de atuação diferentes da área de atuação descrita neste Edital, preservada a função prevista;
 - ser aproveitados nas demais Unidades Universitárias do Câmpus de Rio Claro, mediante prévia convocação.
 1. As informações sobre o presente Concurso Público:
 1. até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do serviço de Atendimento ao Candidato, e pelo site da Fundação VUNESP;
 2. após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Instituto de Biotécnicas - Câmpus de Rio Claro.
 1. Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Instituto de Biotécnicas - Câmpus de Rio Claro.
 2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III e, disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.
 3. A Instituto de Biotécnicas - Câmpus de Rio Claro e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
 4. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
 5. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
 6. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Instituto de Biotécnicas - Câmpus de Rio Claro poderão anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
 7. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
 8. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção III, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento,

não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
10. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
11. Salvo a exceção prevista no Capítulo 3, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
12. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Instituto de Biotécnicas - Câmpus de Rio Claro e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
13. Fazem parte deste Edital:
 3. o Anexo I (Das Atribuições dos Empregos Públicos);
 4. o Anexo II (Do Conteúdo Programático);
 5. o Anexo III (Do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social);
 6. o Anexo IV (Autodeclaração para fazer jus ao Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas);
 7. o Anexo V (Do Cronograma Previsto);
 8. o Anexo VI (Dos endereços da Fundação VUNESP e da Instituto de Biotécnicas - Câmpus de Rio Claro).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO II (ÁREA DE ATUAÇÃO: BIOCÊNCIAS)

PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO: Desenvolver atividades de suporte especializado ao ensino, pesquisa e extensão, inclusive editoriais, de imagem, som, fotográficos e apoio de informática relacionadas às áreas biológicas, exatas, humanas e outras áreas de atuação, em laboratórios, clínicas, museus, biotérios e demais locais nos quais a atividade seja solicitada. Desempenhar outras atividades correlatas e afins, inclusive aquelas previstas nos níveis anteriores do encadramento desta função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Executar atividades técnicas de apoio a ensino, pesquisa e análises laboratoriais, incluindo:

- Imunoensaios: preparar reagentes e microplacas, montar curvas padrão, realizar lavagem e leitura de ensaios ELISA, e operar sistemas Multiplex/Luminex;
- Bioquímica clínica: realizar dosagens enzimáticas e colorimétricas (perfil lipídico e outros exames bioquímicos), operar espectrofotômetro e registrar resultados;
- Biólogia molecular: executar extração, purificação e quantificação de RNA, utilizando técnicas e reagentes específicos para prevenir degradação por RNases;
- Processamento pré-analítico: centrifugar sangue total, separar soro e plasma, alíquotar e armazenar amostras conforme normas;
- Manusear materiais biológicos e químicos, cumprir normas de biossegurança, realizar manutenção preventiva de equipamentos, controlar estoque e registrar atividades.

ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA)

PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO: Desenvolver atividades de suporte especializado ao ensino, pesquisa e extensão, inclusive editoriais, de imagem, som, fotográficos e apoio de informática relacionadas às áreas biológicas, exatas, humanas e outras áreas de atuação, em laboratórios, clínicas, museus, biotérios e demais locais nos quais a atividade seja solicitada. Desempenhar outras atividades correlatas e afins, inclusive aquelas previstas nos níveis anteriores do encadramento desta função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Preparar e organizar quadras, ginásios, pista de atletismo e demais espaços esportivos para aulas e eventos.

Montar circuitos, estações de exercícios e estruturas para atividades práticas.

Controlar, organizar e registrar empréstimo de materiais e equipamentos esportivos, garantindo armazenamento adequado.

Prestar apoio logístico em aulas práticas e suporte na organização de recursos para aulas teóricas.

Auxiliar na realização de eventos acadêmicos, esportivos e de extensão, atuando na montagem, logística e distribuição de materiais.

Realizar conservação preventiva e pequenas manutenções em materiais, equipamentos e espaços utilizados.

Auxiliar no agendamento e controle de acesso às instalações do Departamento de Educação Física.

Operar sistemas institucionais e ferramentas de informática, incluindo pacote Office e recursos multimídia, para apoio nas rotinas administrativas e pedagógicas.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expresse no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

– Para **Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Biotécnicas)** e **Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Educação Física)**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: TÍTULO I – Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III – Da Organização do Estado; TÍTULO VIII – Da Ordem Social. Regulamento Geral da Unesp, disponível em: https://www2.unesp.br/Home/crh/legislacao/atualizado-a-partir-de-28_04_2026.pdf.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Biotécnicas)
Conhecimentos Específicos: **1. Fundamentos de Laboratório:** Vidrarias e equipamentos: tipos, usos, calibração e manutenção preventiva. Medidas laboratoriais: unidades, conversões, concentração (mol/L, ppm, %), preparo de soluções. Operação de equipamentos: centrífuga, espectrofotômetro, leitor de microplacas, autoclave, freezer, refrigerador. **2. Biossegurança e Boas Práticas de Laboratório:** NR-32 – Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC). Boas Práticas de Laboratório (BPL). Descarte de resíduos: químicos, biológicos e comuns; segregação e acondicionamento. Prevenção e conduta em acidentes laboratoriais. **3. Imunoensaios:** Conceitos básicos de imunologia aplicados a diagnóstico. Princípio do método ELISA: tipos (direto, indireto, sandwich, competitivo). Montagem de curva padrão, uso de controles internos, interpretação de absorbância. Procedimentos de lavagem e leitura. Conceitos de Multiplex/Luminex: funcionamento, aplicações, leitura baseada em microesferas. Controle de qualidade e erros comuns em imunoensaios. **4. Bioquímica Clínica:** Perfil lipídico: colesterol total, HDL, LDL, triglicerídeos. Métodos enzimáticos e colorimétricos: princípios, preparo de reagentes. Uso e calibração de espectrofotômetro. Construção e aplicação de curva padrão para cálculo de concentração. Controle interno e externo de qualidade. **5. Biologia Molecular – RNA:** Estrutura e função de RNA; importância na expressão gênica. Diferença entre RNA e DNA. Técnicas de extração e purificação de RNA. Cuidados para evitar degradação por RNases. Quantificação de RNA por espectrofotometria e NanoDrop. Armazenamento e transporte de amostras de RNA. **6. Processamento Pré-Analítico:** Coleta de sangue: tipos de tubos e anticoagulantes. Centrifugação: parâmetros de velocidade, tempo e temperatura. Separação de soro e plasma. Aliquotagem e rotulagem correta. Armazenamento e transporte de amostras. **7. Apoio Técnico a Ensino e Pesquisa:** Preparação de materiais e reagentes para aulas práticas. Controle de estoque e reposição de materiais. Registro e organização de atividades laboratoriais. Manutenção e higienização de equipamentos e vidrarias. Auxílio em ensaios de pesquisa sob supervisão. **8. Manuseio de Materiais e Resíduos:** Classificação de resíduos laboratoriais. Procedimentos de acondicionamento, transporte e descarte. Métodos de esterilização: autoclave e outros. **9. Informática Básica Aplicada ao Laboratório:** Uso de planilhas eletrônicas para cálculos e registros. Softwares de equipamentos laboratoriais. Noções de banco de dados para controle de amostras.

Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Educação Física)
Conhecimentos Específicos: Circuitos e estações de exercícios físicos. Preparação e organização de espaços esportivos: Procedimentos para preparação e adequação de quadras, ginásios e pistas de atletismo para aulas e eventos, conforme plano de aula e atividades ou planejamento do evento. Planejamento e organização de espaços, gestão do tempo e logística. Gestão e controle de materiais esportivos: Procedimentos para registro de empréstimos e controle de inventário. Técnicas de armazenamento adequado e conservação de materiais. Gestão de indicadores estatísticos para acompanhamento de uso e reposição. Higiene e segurança do trabalho aplicadas a ambientes esportivos: Limpeza regular dos materiais (bolas, colchonetes, aparelhos etc.) com produtos adequados, evitando resíduos e proliferação de microrganismos. Desinfecção após uso, principalmente em equipamentos de contato direto com a pele, para identificar desgaste ou condições que possam comprometer a segurança e inspeção periódica e conservação preventiva de material esportivo. Planejamento e organização de recursos pedagógicos. Trabalho em equipe e integração multidisciplinar. Procedimentos para agendamento e gestão de acesso às áreas esportivas. Gestão do tempo e priorização de demandas. Comunicação e relacionamento interpessoal.

ANEXO III – DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu,

(nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, **solicito a inclusão e uso do meu nome social** _____ (indicação do nome social), no Concurso Público do Instituto de Biotécnicas - Câmpus de Rio Claro para admissão do emprego público de _____. O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.
Cidade/UF, em ____ de _____ de 2026.

(assinatura do (a) candidato(a))

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata a Resolução UNESP nº 86, de 25/08/2023, que “Regulamenta e baixa parâmetros para a efetivação da política afirmativa para pessoas pretas, pardas e indígenas, em concursos públicos e processos seletivos de contratação de servidores técnico-administrativos na UNESP” unicamente no que se refere ao Concurso Público do Instituto de Biociências - Câmpus de Rio Claro, que:

1 – sou preto, pardo ou indígena;

2 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

Declaro serem verídicas e me responsabilizo por todas as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de 2026

(assinatura do (a) candidato(a))

ANEXO V – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	10h de 18.06.2026 até 23h59min de 23.07.2026
Vencimento do boleto bancário	24.07.2026
Prazo para solicitar a redução da taxa de inscrição	18,19 e 22.06.2026
Período para envio da documentação, por meio digital, referente à redução da taxa de inscrição	Até 22.06.2026
Divulgação do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição	02.07.2026
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição	02,03 e 06.07.2026
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição	17.07.2026
Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado - inclusão e uso do nome social - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas	Até 23.07.2026
Divulgação do resultado referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas	03.08.2026
Período de recursos referente a: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; - condição de jurado - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas	03,04 e 05.08.2026
Divulgação da análise de recurso contra o resultado: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; - condição de jurado - participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas	14.08.2026
Aplicação da Prova Objetiva Aplicação da Prova de Redação	14.09.2026
Divulgação do gabarito da prova objetiva	16.09.2026
Período de interposição de recurso contra o gabarito	17,18 e 19.09.2026
Aplicação da Prova Prática	A definir
Publicação da Classificação Definitiva	A definir

ANEXO VI – DOS ENDEREÇOS

1. do Instituto de Biociências - Câmpus de Rio Claro

STGP – Seção Técnica de Gestão de Pessoas

Endereço: Av. 24A nº 1515 – Bela Vista – Rio Claro/SP – CEP 13.506-900

Horário: dias úteis – das 08h às 12h.

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rio Claro, 10 de junho de 2026.

Instituto de Biociências - Câmpus de Rio Claro

(Proc. 422/2026-IB/CRC)